



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 24/84

DATA: 13.12.84

SÚMULA: fixa o valor base fiscal para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano, valor base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Valor de Referência (VR) para cálculo da taxa e data de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 1 985

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei municipal nº 615, de 15.12.78 e nos termos dos decretos federais nºs 89.609 de 02.05.84 e 90.395 de 06.11.84,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fixam os valores-base fiscais abaixo relacionados do metro quadrado por tipo de edificações para efeito de cálculo do Imposto Predial Urbano:

1. CASA/SOBRADO.. Cr\$24.966,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros)
2. APARTAMENTO... Cr\$17.973,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e três cruzeiros)
3. TELHEIRO..... Cr\$ 3.993,00 (três mil, novecentos e noventa e três cruzeiros)
4. GALPÃO..... Cr\$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros)
5. INDÚSTRIA..... Cr\$ 8.487,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros)
6. LOJA..... Cr\$15.978,00 (quinze mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros)
7. ESPECIAL..... Cr\$19.473,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros)

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Art. 2º. Fixa o Valor Base Fiscal por metro quadrado de terreno em Cr\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros) para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º. Fixa o Valor Base Fiscal em Cr\$2.341.830,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e hum mil e oitocentos e trinta cruzeiros) para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos.

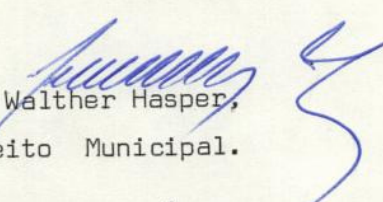
Art. 4º. Fixa o Valor de Referência (V.R.) em Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para efeito de cálculo das taxas.

Art. 5º. Fixam as datas de vencimento abaixo relacionadas, para vencimento das parcelas dos Tributos Imobiliários.

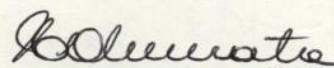
- 1.ª PARCELA ou COTA ÚNICA.....29.03.85
- 2.ª PARCELA.....28.06.85
- 3.ª PARCELA.....30.09.85

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 13 de dezembro de 1984.


Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado Journal Ilho Gde edição n.º
de 24 / 12 / 84, pág.


Helena Kieko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SE. BETARIA